



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número 004/2013-GAB/ILMD	
Folha 01	De 01
Entrada em vigor 15 de janeiro de 2013	

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidora para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar a Servidora **Michele Silva de Jesus**, **SIAPE 1556199**, para exercer a função de Curadora da Coleção de Bactérias da Amazônia, do Instituto Leônidas e Maria Deane – ILMD/Fiocruz.

3.0 - IMPEDIMENTO

No impedimento da curadora esta será substituída pela servidora **Luciete Almeida Silva**, **SIAPE 463195**.

4.0 – COMPETÊNCIA

Ao curador de coleção compete (em consonância ao art. 10, do Manual de Organização de Coleções Biológicas da Fiocruz):

I – adequar as atividades da coleção biológica ao arcabouço legal vigente em observância da legislação municipal, estadual, federal e internacional, tais como acesso, coleta, remessa, transporte e destinação de material biológico;

II - executar e cumprir as normas e diretrizes institucionais referentes aos procedimentos curatoriais e de utilização da coleção;

III - zelar pela manutenção do acervo de forma que a coleção seja usada com finalidades de ensino, pesquisa, serviço, divulgação e difusão;

IV – notificar as instâncias institucionais competentes nas situações de risco premente do acervo;

V - manter inventário atualizado do acervo que compõe a coleção, conferindo dinamismo e visibilidade por meio de sua informatização;

VI – empreender esforços para obtenção de recursos internos e externos com objetivo de incrementar, preservar e desenvolver o acervo;

VII - planejar os recursos necessários ao exercício de sua função (materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos e recursos humanos), mantendo informadas, tanto a Unidade a qual está vinculado, quanto a Presidência da Fiocruz;

VIII – adequar a coleção biológica à gestão da qualidade;

IX - manter registros sobre os processos de intercâmbio (doações, empréstimos, permutas e vendas) de material biológico, incluindo os termos de transferência de material, termos de responsabilidade para transporte de material, assim como outros previstos pela legislação vigente;

X - manter registros sobre os processos relacionados aos demais serviços prestados pela coleção, que não estejam contemplados no inciso IX do artigo 10, do Manual de Organização de Coleções Biológicas da Fiocruz;

XI - atualizar-se com relação às técnicas de gerenciamento de coleções e de procedimentos laboratoriais, bem como em relação às normas e legislações vigentes para o segmento;

XII - garantir a capacitação continuada de sua equipe;

XIII – definir e supervisionar as competências e atribuições do quadro de técnicos, bolsistas e estagiários, eventualmente designados para a coleção;

XIV - promover atividades de coleta, quantificação e qualificação do material biológico para tombamento adequado em sistema informatizado ou livro tombo;

XV - apresentar relatório atualizado anualmente, à Unidade e à Presidência, resumizando as atividades da coleção;

XVI - assistir à Câmara Técnica de Coleções Biológicas da Fiocruz (CTCol) nos assuntos referentes à coleção sob sua responsabilidade;

XVII - colaborar na atualização de documentos sobre políticas e procedimentos curatoriais para o gerenciamento e o uso das coleções biológicas da Fiocruz.

5.0 - VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Roberto Sena Rocha
Diretor

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 15/01/2013
---------	--------	-----------------------	--------------------